LEI MUNICIPAL N° 2.755/2004

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal na Área de Saúde e Assistência Social

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprovou, e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado á contratação pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de 01 (um) Médico Veterinário para a Secretaria Municipal de Saúde e 01(um) Médico para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica criada mais uma vaga para o cargo de fisioterapeuta, no quadro de pessoal da Prefeitura, passando o número de vagas para 5 (cinco), com os vencimentos, requisitos e atribuições constantes da Lei n° 2.203/97.

Art. 3° Fica autorizado á contratação de 01 (um) Médico Ginecologista e Obstetra e 01 (um) Motorista para a Secretaria Municipal de Saúde em caráter temporário enquanto perdurar o afastamento dos titulares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 29 de junho de 2004.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda

Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.364 aprovado em 28.06.04
- Publicada em: 29/06/2004